



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE GESTÃO DE VAGAS,  
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA  
RECOMEÇO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Recomeço instituído pelo Decreto nº 59.164, de 9 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 59.684, de 30 de outubro de 2013 e reorganizado pelo Decreto Estadual 61.674 de 02/12/2015 passou a denominar-se "Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - Programa Recomeço: uma vida sem drogas", conforme o Artigo 1º, trata-se de um programa intersecretarial que atua em 05 (cinco) eixos distribuídos em 05 (cinco) secretarias de Estado conforme a seguir:

§ 1º - O programa a que alude o "caput" deste artigo tem por objetivo promover, articular e executar ações nos seguintes eixos temáticos:

1. Prevenção;
2. Tratamento;
3. Reinserção Social e Recuperação;
4. Controle e Requalificação das Cenas de Uso;
5. Acesso à Justiça e à Cidadania.

§ 2º - A implementação do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" dar-se-á por meio da conjugação de ações da sociedade civil organizada, de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado e dos Municípios que dele decidirem participar, com a atuação coordenada das seguintes Pastas:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Desenvolvimento Social;
4. Secretaria da Segurança Pública;
5. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Conforme o Decreto 61.674/2015, Art.4º, a Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS por meio de sua Coordenadoria de Políticas sobre Drogas-COED é responsável, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais, pelo eixo de Reinserção Social e Recuperação, abrangendo atenção familiar, comunitária e inclusão produtiva, da seguinte forma:

I - apoiar ações de cuidado integral a usuários e dependentes de substâncias psicoativas, em especial o “crack”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em parceria com Municípios;

II - realizar parcerias:

a) para prover serviços de atendimento a usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;

b) com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas em recuperação, atendidos pelo “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

III - executar ações específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de substâncias psicoativas e seus familiares;

IV - integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

V - fomentar políticas públicas específicas relacionadas a direitos civis, programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e ingresso na rede do sistema de ensino. (Decreto 61.674/2015. Art.4º)

Para atender ao disposto no Decreto 61.674/2015. Art.4º, incisos II, III e IV no ano de 2017 a SEDS, após Chamamento Público, celebrou o Termo de Parceria com Atuação em Rede para a oferta de serviços a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas nas modalidades de Comunidades Terapêuticas e República. Este termo pode ser acessado pelo link: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/editais.php>

O Termo de Colaboração com Atuação em Rede é uma forma de parceria regulamentada pela Lei 13.019/2004 e alterações, donde o poder público

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

realiza o Chamamento Público para a contratação da Celebrante e esta por sua vez, estabelece os contratos com a rede executora, conforme prevê o Artigo.

35-A:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em termos de gestão pública, o Termo de Colaboração com Atuação em Rede executado nos últimos 5 (cinco) anos apresentou grandes benefícios a administração pública, podendo destacar, a celeridade na implantação de novos serviços e unidades, bem como, o remanejamento e disponibilidade de vagas de uma região com menor demanda para outra região com demanda mais expressiva. No modelo convencional, a administração pública, identifica a necessidade de implantar serviços ou unidades, realiza o Chamamento Público para a contratação de cada executora por região, processo este bastante burocrático, demandando em média 6 (seis) meses. Atualmente, a rede executora do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Programa Recomeço possui 64 (sessenta e quatro) unidades de serviço, o que exigiria a realização de 64 (sessenta e quatro) Chamamentos Públicos e sem a possibilidade de remanejar vagas entre as dezenas de unidades e regiões. No modelo adotado, Termo de Colaboração com Atuação em Rede, identificada e habilitada a executora, o contrato pode ser celebrado em 30 (trinta) dias entre a Celebrante e a executora que prestará o serviço.

Ao longo destes 5 (cinco) anos foram beneficiadas diretamente 31.297 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete) pessoas, conforme pode visualizar no quadro abaixo:

Acolhimento em Comunidade Terapêutica e Repúblicas do Programa Recomeço											
Período de 2013 a abril de 2022											
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Qtd.	157	1.928	2.681	3.350	5.047	5.425	5.374	2.326	3.895	1.836	32.019

Atualmente são ofertadas 1.385 (mil trezentas e oitenta e cinco) vagas nas seguintes modalidades:

SERVIÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE UNIDADES
Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas.	Comunidade Terapêutica Metropolitana	46	02
Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas.	Comunidades Terapêuticas	1.223	51
Serviço de Acolhimento <u>modelo residencial</u> a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas.	Repúblicas	116	09
Total		1.385	62

Os serviços ofertados tanto em Comunidade Terapêutica quanto em Repúblicas, destinam-se exclusivamente a pessoas adultas, acima de 18 (dezoito) anos, que voluntariamente solicitam ser acolhidas devido à problemas relacionados ao uso

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000

PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

de substâncias psicoativas. É vedado qualquer tipo de acolhimento involuntário de pessoas adultas, bem como o acolhimento de crianças e adolescentes.

Desde o ano de 2019 a equipe técnica da COED tem se debruçado sobre os dados quantitativos e qualitativos do Programa Recomeço, além de realizar grupos focais com o público atendido, técnicos e profissionais da rede para compreender as demandas, fraquezas e oportunidades da metodologia de gestão, bem como, da metodologia de intervenção.

Identificam-se que há no Programa Recomeço três subgrupos com demandas específicas que os diferenciam em relação as demais pessoas acolhidas que exigem metodologias diferenciadas para atingir os melhores resultados. São eles: população em situação de rua, mulheres e população de regiões metropolitanas.

#### População em situação de rua

A partir de 2020 com a pandemia da COVID-19 fez-se necessário fazer recortes de públicos, pois, os indivíduos foram impactados de forma diferente pela pandemia e diante disto, implantar novos serviços e metodologias.

Os dados de atendimento do Programa Recomeço apontaram alta porcentagem de indivíduos com vínculos rompidos e ou fragilizados – oriundos de situação de rua ou que após a intervenção não possuem moradia e condições de autossustento – e os municípios estavam implantando serviços temporários para atender a demanda municipal imposta para COVID-19, e conseqüentemente, não tinha como absorver estes indivíduos na rede municipal.

Ao dialogar com as pessoas que vieram de situação de rua identificou-se a necessidade de romper com os paradigmas atuais de intervenção e ofertar um serviço que tenha um olhar para além da dependência química, reconhecendo as vulnerabilidades sociais associadas e que busque realmente retirá-las da situação de rua.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Outros dados importantes coletados a partir das intervenções nos serviços de Repúblicas do Programa Recomeço indicaram que um grande desafio técnico é romper com o processo de institucionalização dos residentes que estiveram em situação de rua, inclusive, reconhecendo que a própria rua é institucionalizante, sendo um grande dificultador no processo de Reintegração Social e promoção do protagonismo e autonomia.

A partir disto a equipe COED, reformulou toda a metodologia de intervenção nos serviços de acolhimento terapêutico e de Repúblicas. A partir de 2020 o Programa Recomeço implantou 10(dez) unidades que ofertam:

- i. Atendimento psicológico individual semanal.
- ii. Atendimento com serviço social.
- iii. Elaboração do Projeto de Vida com o objetivo de garantir a inserção no mundo do trabalho e capacidade de autossustento (superar a situação de rua e promover a mobilidade social).
- iv. Mentoria e tutoria para a execução do Projeto de Vida.
- v. Educação financeira.

### Mulheres

Debruçando sobre os dados de atendimento a mulheres da rede do Programa Recomeço e comparando os indicadores de qualidade das OSCs que executam serviços com mulheres e as que executam serviços com homens, identificou-se uma grande disparidade sendo que:

- a. A taxa de permanência das unidades femininas é inferior às unidades masculinas, ou seja, as mulheres abandonam com maior frequência o acolhimento terapêutico.
- b. Alto índice de recaída do público feminino.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Diante disto, a equipe técnica da COED realizou grupos focais com as acolhidas, com os técnicos das unidades de acolhimento e técnicos da rede de serviços para compreender as falhas e demandas do serviço.

Os dados coletados nos apontaram:

- i. A maioria destas mulheres são arrimo de família e para fazer o tratamento deixaram seus filhos aos cuidados de familiares e amigos. Entretanto, com a pandemia, a crise econômica, o fechamento das escolas e a insegurança alimentar, estas mulheres tiveram que deixar o acolhimento terapêutico para cuidar dos filhos.
- ii. Muitos serviços de acolhimento terapêutico feminino estavam executados na lógica dos serviços de acolhimento terapêutico masculino.
- iii. As mulheres sofrem com maior intensidade o preconceito relativo a dependência química. Para muitas pessoas é inconcebível a mulher deixar os filhos sob os cuidados de terceiros enquanto está no serviço de acolhimento terapêutico para tratar a dependência química.
- iv. As causas da dependência química feminina estão associadas a vários problemas de vulnerabilidades sociais e violências, físicas, psicológicas e sexuais na infância e adolescência. Para maior efetividade, a intervenção nos serviços de acolhimento terapêutico deve considerar a implantação do Protocolo de Intervenção em Casos de Traumas e Transtornos de Estresses Pós-Traumáticos.
- v. Poucas mulheres rompem totalmente os vínculos familiares, porém, ao voltarem para casa, após a intervenção nos serviços de acolhimento terapêutico, deparam com o mesmo ambiente e situações vivenciadas e que culminaram com a fuga via dependência química, sendo esta a maior causa de recaídas.

Diante disto, o serviço de acolhimento terapêutico a mulheres foi reorganizado de forma a garantir:

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- i. Acolhimento em conjunto com os filhos que possuem até 2 (dois) anos de idade.
- ii. Espaços físicos e metodologias que desenvolvam a maternagem – nos casos de grávidas, nutrizes e mulheres com filhos.
- iii. Unidades pequenas, com características de LAR que proporcionem o acolhimento físico e afetivo às acolhidas.
- iv. Terapia Familiar.
- v. Serviço por fases para possibilitar a inserção e acompanhamento no mundo do trabalho das acolhidas enquanto ainda estão no serviço de acolhimento terapêutico.

Populações de cidade metropolitanas

Ao analisar os dados da Casa de Passagem do Programa Recomeço, identificou-se que vários acolhidos estavam utilizando deste serviço como acolhimento/moradia enquanto faziam o tratamento ambulatorial para dependência química, pois, não tinham perfil para Comunidades Terapêuticas e porque não desejam se desvincularem das cidades. Tais fatos nos apontaram a necessidade de construir um modelo de intervenção que reconheça o perfil cosmopolita de alguns indivíduos que estão em cenas de uso aberto, associando o atendimento ambulatorial junto a rede de serviço com o ressignificar dos espaços urbanos: como conviver nestes espaços físicos que outrora eram para uso de drogas ou mendicância e agora está inserido como sujeito de direitos sem o uso de drogas.

**2. DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIADOS A POLÍTICA SOBRE DROGAS**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Os objetivos do desenvolvimento sustentável é um esforço global para a superação da pobreza, proteção ao meio ambiente e clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar da PAZ e da PROSPERIDADE. A Agenda 2030 da ONU é um 17 objetivos e 169 metas donde o Brasil é signatário e o Estado de São Paulo é signatário indireto.

As ações desta parceria contribuirão, direto ou indiretamente, para atingir 7 ODS elencadas e caberá, tanto a OSC Celebrante quanto as OSCs Executoras um esforço conjunto e diário para uma atuação com vistas ao cumprimento das respectivas metas.

A dependência química é considerada uma vulnerabilidade social que frequentemente tem origens em outras vulnerabilidades sociais tais como: pobreza, violação de direitos, violências físicas, psicológicas, sexuais e territoriais e as consequências do uso problemático de drogas perpassam pelo agravamento das vulnerabilidades sociais anteriormente presentes, além do processo de exclusão social, decorrente da estigmatização do dependente químico, baixa escolaridade, dificuldade de autossustentabilidade, subempregos e baixos salários. Estes dados nos apontam para a necessidade de alinhamento das intervenções com a Agenda 2030, em especial no que tange a prevenção e tratamento da dependência química, erradicação da pobreza, educação de qualidade, igualdade de gênero, qualificação e inserção no mundo do trabalho e redução das violências, conforme selecionadas abaixo:

- ODS 1 - Erradicação da pobreza. Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
  - ✓ 1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- ✓ 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
- ✓ 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
- ODS 3 - Saúde e Bem-Estar. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
  - ✓ 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
- ODS 4 - Educação de qualidade. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
  - ✓ 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
  - ✓ 4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

- ✓ 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
  - ✓ 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
- ODS 5 – Igualdade de Gênero. Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
    - ✓ 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
    - ✓ 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
    - ✓ 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.
  - ODS 8 – Trabalho decente e Crescimento Econômico. Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- ✓ 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
- ✓ 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
- ODS 10 – Redução das Desigualdades. Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
  - ✓ 10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
  - ✓ 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
  - ✓ 10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- ✓ 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
- ✓ 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
- ✓ 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
- ✓ 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

### 3. OBJETO PROPOSTO PARA A PARCERIA

O presente documento destina-se a selecionar proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil para atuar como Celebrante no Termo de Colaboração com possibilidade de Atuação em Rede no processo de gestão de vagas, monitoramento e fiscalização da Rede do Programa Recomeço sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS por meio de sua Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas- COED.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1. OBJETIVO GERAL



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Realizar a gestão de vagas, o monitoramento e a fiscalização das OSC's Executoras do Programa Recomeço após aprovação da SEDS/COED, para compor a Rede.

#### 4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Celebrar contrato com as unidades executantes, respeitando o desenho estratégico estadual no que tange:
  - a- número de vagas por unidades executoras.
  - b- número de vagas por tipologia de serviço.
  - c- número de vagas por região administrativa.
  - d- número de vagas por público-alvo.
- I. Realizar a prestação de contas mensal, parcial e anual.
- II. Acompanhar o processo de implantação e implementação de novos serviços e ou parcerias.
- III. Contribuir com a equipe técnica estadual e executoras no fortalecimento da rede local e regional com o objetivo de ofertar serviços de qualidade a todas as pessoas com problemas decorrentes da dependência química e que desejam passar pelo processo de acolhimento terapêutico, seja modelo institucional ou residencial.
- IV. Realizar a fiscalização e monitoramento *in loco* nas unidades operacionais com vistas a:
  - a) Execução da metodologia de intervenção desenvolvida pela equipe técnica estadual e parceiros;
  - b) Cumprimento das metas pactuadas em Planos de Trabalho;
  - c) Execução administrativo-financeira.
  - d) Qualidade das instalações físicas e serviços ofertados.
  - e) Cumprimento das normas sanitárias e legislações pertinentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

f) Implantação e execução do Projeto Terapêutico Institucional com intervenções baseadas em Evidências Científicas e total respeito aos Direitos Humanos.

**5. SOBRE O DETALHAMENTO DO PROJETO: PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DA REDE E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO.**

**5.1. PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DA REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO**

É de responsabilidade da OSC Celebrante a constituição da rede executora dos serviços de acolhimento terapêutico, acolhimento em república, unidades de Serviço de Apoio e Suporte aos familiares e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço e outros equipamentos/serviços que forem desenvolvidos pela SEDS/COED, de acordo com os princípios que regem o presente Edital de Chamamento Público.

Caberá, exclusivamente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio de sua Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas, o APROVO ou REJEIÇÃO de cada OSC executora apontada para compor a rede.

Para a emissão do APROVO da OSC executora apontada pela OSC Celebrante, a equipe técnica da COED baseará nos seguintes critérios técnicos, vide ANEXO I – Parâmetros:

- Plano de Trabalho;
- Experiência da OSC;
- Projeto Terapêutico Institucional;
- Capacidade Técnica;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Estrutura Física;
- Recursos Humanos;
- Transparência.

Para a emissão do parecer técnico relativo ao APROVO a COED poderá pedir apoio às Diretorias Regionais de Assistência Social – DRADS e Departamento Regional de Saúde- DRS.

Considerando que o pagamento das OSCs executoras advém de recursos públicos, a OSC Celebrante para constituir a rede do Programa Recomeço deve pautar nos Princípios Fundamentais da Administração Pública, garantindo a ampla publicização para formação da rede, a impessoalidade e critérios técnicos no processo de escolha, sempre com objetivo de garantir a máxima eficiência, eficácia e efetividade do serviço ofertado.

A OSC Celebrante poderá a qualquer momento solicitar apoio à COED para a divulgação e seleção das OSC executoras que comporão a rede do Programa Recomeço.

**5.1.1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATATUALIZADOS PELA OSC CELEBRANTE**

**5.1.1.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO MASCULINO**

Podem ser desenvolvidas em:

- I. Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário: Comunidades Terapêuticas.
- II. Serviço de Acolhimento Terapêutico Híbrido: subdivido em fases para garantir o processo de Reintegração Social sendo:

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Fase 1 – Acolhimento Terapêutico Comunitário: pode ser executado em Comunidades Terapêuticas.
  - Fase 2- Acolhimento Terapêutico Residencial.
- III. Serviço de Acolhimento Terapêutico Residencial.

A descrição dos serviços são as seguintes:

I. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO COMUNITÁRIO:  
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Localização:

- a- Unidades preferencialmente na Zona Urbana.
- b- Caso seja unidade rural, a uma distância máxima de 10 km do perímetro urbano e com a comprovação de que há transporte aos acolhidos, podendo ser público e/ou da própria OSC Executora.
- c- No mínimo uma unidade executora por Região Administrativa Estadual.
- d- Deverá estabelecer, prioritariamente, parcerias com OSCs executoras que se localizam em município sede de regiões administrativas e/ou administrativas-metropolitanas.

Tamanho das unidades

- a- Nos casos de vagas exclusivas com o Programa Recomeço, a capacidade máxima de execução de cada unidade operacional não poderá ser superior a 35 pessoas acolhidas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- b- Nos casos de compartilhamento com outros convênios e/ou parcerias, a capacidade máxima de execução de cada unidade operacional não poderá ser superior a 40 pessoas acolhidas.
- c- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- d- O limite aceitável por quarto é de até 6 (seis) pessoas.
- e- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches.
- f- Deverá, prioritariamente, estabelecer parceria com OSCs executoras que possuem quartos com capacidade de até 4 pessoas por quarto.

Da oferta de vagas

- a- Com objetivo de garantir a melhoria contínua da metodologia de intervenção, é vedada a contratação inferior a 50% da capacidade máxima de execução de cada unidade executora.
- b- Com o objetivo de garantir a sustentabilidade da OSC executora e melhoria no processo de gestão, na formação da rede executora dos serviços do Programa Recomeço, deverão ser priorizadas as OSCs executantes que disponibilizarem a maior porcentagem de vagas.
- c- No mínimo 40% das unidades operacionais deverão ter parceria exclusiva com o Programa Recomeço.
- d- No processo de contratação, a OSC Celebrante deve priorizar unidades que ofertem o Serviço de Acolhimento Terapêutico Híbrido ou Acolhimento Terapêutico Residencial, descritos nos tópicos II e III.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve estar de acordo com Marco Regulatório de Atendimento em Comunidades Terapêuticas do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Programa Recomeço - MRAICT, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**II. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO HÍBRIDO –  
COMUNITÁRIO E RESIDENCIAL**

Considerando que é um modelo inovador que visa atender as demandas trazidas pelas pessoas acolhidas, em especial, os que relatam a dificuldade em permanecer no processo de acolhimento por 6 (seis) meses, possuem família para sustentar ou então, não possuem retaguarda familiar e sustentabilidade, este modelo propõe a intervenção em duas fases sendo:

Fase I- Unidade Comunitária, podendo ser em Comunidade Terapêutica. Tem por foco a intervenção terapêutica com foco na recuperação e reorganização psicossocioemocional. Deve atender aos requisitos apontados no Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário – Comunidade Terapêutica.

Fase II – Unidade Residencial, cuja intervenção técnica tem por objetivo a Reintegração Social, com terapia familiar (aos casos que se aplicarem), foco no protagonismo e autossustentabilidade. Deverão ser preparados e inseridos no mundo do trabalho, estimulando a bancarização e promoção da educação financeira.

Localização:

- a- Obrigatoriamente em zonas urbanas, preferencialmente, próximo a serviços de saúde: UBS, CAPS, CAPS Ad e etc.
- b- A unidade operacional deve ser em município de grande porte, preferencialmente, no município sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Tamanho das unidades

- a- As unidades operacionais devem ofertar serviços exclusivos para o Programa Recomeço, respeitando a metodologia desenvolvida pela equipe técnica da COED.
- b- As unidades operacionais da Fase 1- Acolhimento Terapêutico Comunitários podem ofertar no mínimo 25(vinte e cinco) vagas e no máximo 30 (trinta) vagas, a depender da demanda regional.
- c- As unidades operacionais da Fase 2 – Acolhimento Terapêutico Residencial podem ofertar, no mínimo 10 (dez) vagas e no máximo 12 (doze) vagas, a depender da demanda regional.
- d- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- e- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches.
- f- Nas unidades operacionais da Fase 1 - é autorizado o limite de 6 (seis) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.
- g- Nas unidades operacionais da Fase 2 - é autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.

Oferta de Vagas

- a- Implantar no mínimo 3 unidades masculinas.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve estar de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para a Execução dos Serviços de Acolhimento Terapêutico Híbrido da Rede do Programa Recomeço, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

**III. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO RESIDENCIAL**

Modelo desenvolvido para romper com quaisquer aspectos institucionais e garantir um processo de intervenção que mais se aproxime do modelo de um LAR. Deve ser desenvolvido em fases e destina-se, prioritariamente, a pessoas com vivências de situação de rua e/ou experiências por longos períodos em instituições.

Localização:

- a- Obrigatoriamente em zonas urbanas, próximos a corredores de ônibus e/ou metrô, em bairros centrais e de fácil acesso aos serviços públicos.
- b- É vedada a implantação em chácaras, mesmo que estas estejam localizadas no perímetro urbano.
- c- As unidades operacionais somente poderão ser instaladas em municípios de grande porte, prioritariamente, em municípios sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.
- d- As unidades operacionais, fase 1 e fase 2 devem ser instaladas próximas a sede administrativa.

Tamanho das unidades

- e- Cada unidade, independentemente da fase, pode ofertar no mínimo 10(dez) e no máximo 15 (quinze) vagas, no modelo residencial, a depender da demanda regional.
- f- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- g- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- h- É autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.
- i- É um serviço com características residenciais, portanto, a administração e atendimento da equipe técnica deve ser ofertado em estrutura física diversa da estrutura física das fases 1 ou 2.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve ser de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para a Execução dos Serviços de Acolhimento Terapêutico Residencial da Rede do Programa Recomeço, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### 5.1.1.2 -SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO FEMININO

Podem ser desenvolvidos em:

- I- Serviço de Acolhimento Terapêutico Híbrido: subdivido em fases para garantir o processo de Reintegração Social sendo:
  - Fase 1 – Acolhimento Terapêutico Comunitário: pode ser executado em Comunidades Terapêuticas.
  - Fase 2- Acolhimento Terapêutico Residencial.
- II- Serviço de Acolhimento Terapêutico Residencial.

A descrição dos serviços são as seguintes:

- I. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO HÍBRIDO –  
COMUNITÁRIO E RESIDENCIAL





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Considerando que é um modelo inovador que visa atender as demandas trazidas pelas pessoas acolhidas, em especial às mulheres, que relatam a dificuldade em permanecer no processo de acolhimento por 6 (seis) meses, pois, são arrimo de família, possuem filhos e outros familiares para sustentarem, ou então, por não possuírem a retaguarda familiar para quando terminarem o processo terapêutico, este modelo propõe a intervenção em duas fases sendo:

Fase I - Unidade Comunitária, podendo ser em Comunidade Terapêutica. Tem por foco a intervenção terapêutica com foco na recuperação e reorganização psicossocioemocional. Deve atender aos requisitos apontados no Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário – Comunidade Terapêutica.

Fase II – Unidade Residencial, cuja intervenção técnica tem por objetivo a Reintegração Social, com terapia familiar (aos casos que se aplicarem), foco no protagonismo e autossustentabilidade. Deverão ser preparados e inseridos no mundo do trabalho, estimulado a bancarização e promover a educação financeira.

Localização:

- a- Obrigatoriamente em zonas urbanas, preferencialmente, próximo a serviços de saúde: UBS, Caps, Caps Ad e etc.
- b- A unidade operacional deve ser em município de grande porte, preferencialmente, no município sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.

Tamanho das unidades

- a- As unidades operacionais devem ofertar serviços exclusivos para o Programa Recomeço, respeitando a metodologia desenvolvida pela equipe técnica da COED.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- b- As unidades operacionais da Fase 1- Acolhimento Terapêutico Comunitários podem ofertar no mínimo 20(vinte) vagas e no máximo 25 (vinte e cinco) vagas, a depender da demanda regional.
- c- As unidades operacionais da Fase 2 – Acolhimento Terapêutico Residencial podem ofertar, no mínimo 10 (dez) vagas e no máximo 12 (doze) vagas, a depender da demanda regional.
- d- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- e- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliche.
- f- Nas unidades operacionais da Fase 1 - é autorizado o limite de 6 (seis) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.
- g- Nas unidades operacionais da Fase 2 - é autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.
- h- Com o objetivo de atender aos pressupostos do Estatuto da criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, nas unidades operacionais da Fase 1 e 2, no mínimo 1 (um) quarto deve estar preparado para receber gestantes, nutrizes e mulheres com crianças de até 2 (dois) anos de idade.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve ser de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para a Execução dos Serviços de Acolhimento Terapêutico Híbrido da Rede do Programa Recomeço, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Modelo desenvolvido para romper com quaisquer aspectos institucionais e garantir um processo de intervenção que mais se aproxime do modelo de um LAR. Deve ser desenvolvido em fases e destina-se, prioritariamente, a pessoas com vivências de situação de rua e/ou experiências por longos períodos em instituições.

Localização:

- j- Obrigatoriamente em zonas urbanas, próximos a corredores de ônibus e/ou metrô, em bairros centrais e de fácil acesso aos serviços públicos.
- k- É vedada a implantação em chácaras, mesmo que estas estejam localizadas no perímetro urbano.
- l- As unidades operacionais somente poderão ser instaladas em municípios de grande porte, prioritariamente, em municípios sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.
- m- As unidades operacionais, fase 1 e fase 2 devem ser instaladas próximas a sede administrativa.

Tamanho das unidades

- n- Cada unidade, independentemente da fase, pode ofertar no mínimo 10(dez) e no máximo 15 (quinze) vagas, no modelo residencial, a depender da demanda regional.
- o- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- p- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches.
- q- É autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- r- É um serviço com características residenciais, portanto, a administração e atendimento da equipe técnica deve ser ofertado em estrutura física diversa da estrutura física das fases 1 ou 2.
- s- Com o objetivo de atender aos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, nas unidades operacionais da Fase 1 e 2, no mínimo 1 (um) quarto deve estar preparado para receber gestantes, nutrizes e mulheres com crianças de até 2 (dois) anos de idade.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve ser de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para a Execução dos Serviços de Acolhimento Terapêutico Residencial da Rede do Programa Recomeço, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### 5.1.1.3 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS

As unidades operacionais devem ofertar serviços exclusivos para o Programa Recomeço, respeitando a metodologia desenvolvida pela equipe técnica da COED

#### Localização:

- a- Obrigatoriamente em zonas urbanas, próximos a corredores de ônibus e/ou metrô, em bairros centrais e de fácil acesso aos serviços públicos.
- b- É vedada a implantação de Repúblicas em chácaras, mesmo que estas estejam localizadas no perímetro urbano.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- c- As unidades operacionais somente poderão ser instaladas em municípios de grande porte, prioritariamente, em municípios sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.

Tamanho das unidades

- a- Cada unidade pode ofertar no mínimo 10(dez) e no máximo 15 (quinze) vagas, no modelo residencial, a depender da demanda regional.
- b- No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação.
- c- O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches.
- d- É autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto, sendo vedada a treliche.
- e- É um serviço com características residenciais, portanto, a administração e atendimento da equipe técnica deve ser ofertado em estrutura física diversa da estrutura física da república.

Sobre a expertise da OSC Executora

Deve buscar OSCs com amplo conhecimento socioassistencial e expertise de trabalho com populações vulneráveis, em especial, populações em situação de rua, pessoas vítimas de violência, minorias e/ou populações marginalizadas.

Oferta de Vagas

- a- No mínimo uma unidade por macrorregião das Diretorias Regionais da Assistência Social – DRADS.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve ser de acordo com

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Marco Regulatório de Atendimento em Repúblicas do Programa Recomeço-MRAI República, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**5.1.1.4 SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE AOS FAMILIARES E EX-ACOLHIDOS DA REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO**

Localização:

- a- Considerando que é um serviço piloto, serão implantados em cidades sedes de regiões metropolitanas que possuem ampla rede executora do Programa Recomeço, sendo: Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo.
- b- Obrigatoriamente em zonas urbanas, próximos a corredores de ônibus e/ou metrô, em bairros centrais e de fácil acesso aos familiares e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço.

Tamanho da Unidade

Considerando que não é um serviço de acolhimento terapêutico, o espaço físico destinado deve conter:

- Recepção;
- Salas de atendimento individualizado;
- Sala para reunião em grupo, no mínimo, até 10 pessoas;
- Sala dos técnicos;
- Sala coordenação/administrativo.
- Banheiros.

Ofertas de vagas

- a- Cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) famílias e/ou indivíduos mensalmente.

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

b- Cada unidade deve executar no mínimo 8 (oito) grupos de suporte e orientações mensais.

Sobre a expertise da OSC Executora

Deve buscar OSCs com amplo conhecimento socioassistencial e expertise no trabalho com populações vulneráveis, em especial: populações em situação de rua, pessoas vítimas de violência, minorias e/ou populações marginalizadas.

Os parâmetros técnicos para a execução do serviço, estrutura física, equipe técnica de referência e trabalho essencial ao serviço deve ser de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas para a Execução dos Serviços de Apoio e Suporte aos familiares e ex-acolhidos da Rede do Programa Recomeço, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**5.1.1.5 - DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS**

Com base nos dados de monitoramento, demandas sociais, resultado de grupos focais com familiares e pessoas em vulnerabilidades decorrentes do uso de drogas, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio da COED, pode alterar metodologias de execução de serviços e/ou implantar novos serviços, cujo objetivo final seja atender o público alvo com a máxima qualidade e melhoria dos indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

Os estudos técnicos, parâmetros de execução, valores financeiros referenciais e cadernos de orientações técnicas deverão ser publicados, previamente, por meio de resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**5.2. DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

A OSC Celebrante deverá ofertar 1432 (mil e quatrocentas e trinta e duas) vagas de Acolhimento Terapêutico e Repúblicas, respeitando-se a quantidade por gênero e 4 (quatro) unidades de Serviço de Apoio e Suporte aos Familiares e ex-acolhidos da Rede do Programa Recomeço sendo que cada unidade deve ter capacidade de referenciamento mensal de 50 (cinquenta) famílias e/ou indivíduos, conforme a descrição do serviço.

SERVIÇO	PÚBLICO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	Masculino	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunidade Terapêutica.</li><li>• Acolhimento Terapêutico Híbrido.</li><li>• Acolhimento Terapêutico Residencial.</li><li>• Repúblicas</li></ul>	1232
	Feminino	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acolhimento Terapêutico Híbrido.</li><li>• Acolhimento Terapêutico Residencial.</li><li>• Repúblicas</li></ul>	200
Serviço de Apoio e Suporte aos familiares e ex-acolhidos	Família e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço	Núcleo de Apoio e Suporte aos familiares e ex-acolhidos.	4 unidades, sendo que cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de 50 famílias e/ou pessoas mensalmente

**5.3. RECURSOS HUMANOS DA OSC CELEBRANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Para a gestão, monitoramento e fiscalização da rede do Programa Recomeço, num limite de 80 (oitenta) OSCs Executoras, a OSC Celebrante deverá contratar os seguintes profissionais. No ANEXO XIII encontra-se a análise e descrição dos cargos/função abaixo descritos.

QUANTIDADE	CARGO
01	Coordenador de Projeto
02	Analistas de Serviços
03	Analistas Administrativos e Financeiros
02	Analistas de Controle de Serviços
02	Analistas de Monitoramento e Gestão de Serviços

Com o objetivo de garantir uma boa gestão, redução dos custos operacionais, bem como, a sustentabilidade das OSCs Executoras, a rede do Programa Recomeço não poderá exceder a 80 (oitenta) unidades operacionais.

Caso haja a ampliação de vagas e implantação de novos serviços e desta tomada de decisão excederem 80 (oitenta) unidades operacionais, deverá ocorrer a ampliação do RH referente aos seguintes profissionais, a cada 20 (vinte) novas unidades.

- 1- Analista Administrativo-Financeiro.
- 1- Analistas de Controle de Serviços e;
- 1- Analistas de Monitoramento e Gestão de Serviços.

**5.4. LOCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OSC CELEBRANTE**

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Para maior eficiência e eficácia dos serviços prestados, e zelando pelos interesses públicos secundários, que neste caso são coincidentes com os interesses públicos primários, a sede administrativa do Serviço de Gestão, Monitoramento e Fiscalização da Rede do Programa Recomeço deve ser na cidade de São Paulo-SP, preferencialmente, próximo a linhas de metrô e/ou corredores de ônibus para facilitar o deslocamento. Tal exigência se justifica, uma vez que, a medida garante a redução dos custos de deslocamento para supervisões técnicas e celeridade na resolução de problemas com a rede.

Considerando que o Estado paga pela implantação e manutenção da estrutura física e condições de execução do serviço com qualidade, a implantação da sede administrativa em cidade diversa da sede da SEDS/COED, onerará o Estado, o que fere o princípio da economicidade, pois, neste caso, o Estado terá que custear pagamento de diárias e deslocamentos para os técnicos estaduais realizarem supervisões e orientações técnicas no serviço, além de despesas dos funcionários da OSC Celebrante quando convocados para reuniões e treinamentos.

A estrutura física da sede administrativa do Serviço de Gestão, Monitoramento e Fiscalização da Rede do Programa Recomeço deve conter minimamente:

- Espaço adequado para a equipe Administrativo-Financeiro.
- Espaço adequado para a equipe Analista de Serviços.
- Espaço adequado para a equipe Analista de Controle de Serviços e Analista de Monitoramento e Gestão de Serviços.
- Espaço adequado para reunião de equipe.
- Espaço adequado para a Coordenação.
- Espaço adequado para guarda de documentos.

**6. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Políticas sobre Drogas**

**QUADRO SÍNTESE**

SERVIÇO	PÚBLICO	QTDE DE UNIDADES	LOCALIZAÇÃO TERRITÓRIO	OBSERVAÇÕES
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa Central	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Araçatuba	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Barretos	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Bauru	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa e Metropolitana de Franca	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Itapeva	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Marília	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Presidente Prudente	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Registro	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Políticas sobre Drogas**

Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa e Metropolitana de Ribeirão Preto	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa e Metropolitana de São José do Rio Preto	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de São José dos Campos e Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa de Campinas e Metropolitana de Campinas, Metropolitana de Jundiaí e Metropolitana de Piracicaba	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e/ou metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Administrativa e Metropolitana de Sorocaba	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Metropolitana da Baixada Santista	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Serviço de Acolhimento Terapêutico	MASCULINO	No mínimo 1(uma) unidade	Região Metropolitana de São Paulo	Priorizar unidade instalada em município sede da região administrativa e metropolitana.
Implantar no mínimo 3(três) unidades no modelo de Acolhimento Terapêutico Híbrido e/ou Residencial				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Políticas sobre Drogas**

SERVIÇO	PÚBLICO	QTDE DE UNIDADES	LOCALIZAÇÃO/ TERRITÓRIO	OBSERVAÇÕES
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião I</u> DRADS Campinas DRADS Piracicaba DRADS São João da Boa Vista DRADS Sorocaba	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião II</u> DRADS Alta Noroeste – Araçatuba DRADS Alta Paulista - Dracena DRADS Alta Sorocabana – Presidente Prudente DRADS Fernandópolis DRADS S.J.Rio Preto	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião III</u> DRADS Araraquara DRADS Barretos DRADS Franca DRADS Ribeirão Preto	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião IV</u> DRADS Avaré, DRADS Bauru DRADS Botucatu, DRADS Itapeva, DRADS Marília	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião V</u> DRADS Vale do Paraíba DRADS Registro DRADS Santos DRADS São José dos	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS
Serviço de Acolhimento Terapêutico	FEMININO	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião VI</u> DRADS Grande Oeste-Osasco DRADS ABC - Santo André DRADS Capital DRADS Grande São Paulo Norte DRADS Leste Mogi Das Cruzes	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS

SERVIÇO	PÚBLICO	QTDE DE UNIDADES	LOCALIZAÇÃO/ TERRITÓRIO	OBSERVAÇÕES
---------	---------	------------------	-------------------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Políticas sobre Drogas**

República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião I</u> DRADS Campinas DRADS Piracicaba DRADS São João da Boa Vista DRADS Sorocaba	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.
República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião II</u> DRADS Alta Noroeste – Araçatuba DRADS Alta Paulista - Dracena DRADS Alta Sorocabana – Presidente Prudente DRADS Fernandópolis DRADS S.J.Rio Preto	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.
República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião III</u> DRADS Araraquara DRADS Barretos DRADS Franca DRADS Ribeirão Preto	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.
República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião IV</u> DRADS Avaré, DRADS Bauru DRADS Botucatu, DRADS Itapeva, DRADS Marília	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.
República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião V</u> DRADS Vale do Paraíba DRADS Registro DRADS Santos DRADS São José dos	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.
República	Masculina e/ou Feminina	No mínimo 1(uma) unidade	<u>Macrorregião VI</u> DRADS Grande Oeste- Osasco DRADS ABC - Santo André DRADS Capital DRADS Grande São Paulo Norte DRADS Leste Mogi Das Cruzes	Unidade exclusiva do Programa Recomeço e instalada em município sede de DRADS e/ou cidade acima de 200mil/hab.

SERVIÇO	PÚBLICO	QTDE DE UNIDADES	LOCALIZAÇÃO/ TERRITÓRIO	OBSERVAÇÕES
---------	---------	---------------------	----------------------------	-------------





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Serviço de apoio e suporte aos familiares e ex-acolhidos da rede do PROGRAMA RECOMEÇO	Família e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço	01 unidade	Ribeirão Preto	cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de 50 famílias e/ou pessoas mensalmente
Serviço de apoio e suporte aos familiares e ex-acolhidos da rede do PROGRAMA RECOMEÇO	Família e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço	01 unidade	São José do Rio Preto	cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de 50 famílias e/ou pessoas mensalmente
Serviço de apoio e suporte aos familiares e ex-acolhidos da rede do PROGRAMA RECOMEÇO	Família e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço	01 unidade	São José dos Campos	cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de 50 famílias e/ou pessoas mensalmente
Serviço de apoio e suporte aos familiares e ex-acolhidos da rede do PROGRAMA RECOMEÇO	Família e ex-acolhidos da rede do Programa Recomeço	01 unidade	São Paulo	cada unidade deve ter capacidade de referenciamento de 50 famílias e/ou pessoas mensalmente

## 6.METAS DA PARCERIA

### 6.1. METAS DA OSC CELEBRANTE

#### ✓ GESTÃO DE VAGAS

- Ofertar mensalmente 1.432 (mil e quatrocentos e trinta e duas) vagas de acolhimento na Rede do Programa Recomeço, devidamente distribuídas em Regiões Administrativas e/ou Administrativas/Metropolitanas do Governo do Estado de São Paulo;
- Realizar continuamente a gestão de vagas de 100% das OSC's da Rede do Programa Recomeço que fizerem parte do presente Termo de Colaboração;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Ofertar, no mínimo, 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Terapêutico Masculino por Região Administrativa ou Administrativa/Metropolitana do Estado de São Paulo;
- Ofertar, no mínimo, 01 (uma) unidade de Acolhimento Terapêutico Feminino por macrorregião das DRADS.
- Garantir no mínimo 12% (doze por cento) do total de vagas disponibilizadas para Serviço de Acolhimento Terapêutico Feminino.
- Ofertar 4 (quatro) unidades pilotos de Serviços de Apoio e Suporte aos Familiares e ex-acolhidos da Rede do Programa Recomeço com capacidade de atendimento, no mínimo, de 50 (cinquenta) famílias e/ou ex-acolhidos referenciados mensalmente.
- Ofertar, no mínimo, 12 (doze) repúblicas com a metodologia do Programa Recomeço.

### ✓ MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

- Realizar, bimestralmente, 1 (um) monitoramento, in loco, de cada unidade que compõe a Rede do Programa Recomeço;
- Orientar, no período de 12 meses, todas as OSC's Executoras de Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário e/ou Híbrido no que tange a implantação e execução de Projeto Terapêutico Institucional com intervenções baseadas em Evidências Científicas e total respeito aos Direitos Humanos.

### ✓ FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000

PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Realizar, bimestralmente, 1 (uma) fiscalização administrativa e financeira, in loco, em cada unidade que compõe a Rede do Programa Recomeço.
  
- ✓ **PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS**
  - Repassar, mensalmente, os recursos financeiros destinados para as OSC's Executoras;
  - Prestar contas, mensalmente, dos recursos financeiros destinados para a OSC Celebrante e para as OSC's Executoras da Rede do Programa Recomeço;
  - Prestar Contas anualmente dos repasses financeiros referentes ao Termo de Colaboração..
  - Trimestralmente, apresentar relatório das atividades executadas.

**6.2. METAS DAS OSC'S EXECUTORAS**

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO COMUNITÁRIO**
  - ✓ **GESTÃO DO SERVIÇO**
    - Garantir, no mínimo, 90 dias de permanência por acolhido.
    - Garantir a ocupação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas disponibilizadas.
  
  - ✓ **METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**
    - Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) atendimentos psicológicos individuais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 02 (dois) atendimentos particularizados com profissional de serviço social.
- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) grupos socioeducativos.

✓ RESULTADO

- Garantir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de desligamentos qualificados (alta terapêutica).

• SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO HÍBRIDO OU RESIDENCIAL

✓ GESTÃO DE SERVIÇO

- Garantir, no mínimo, 90 dias de permanência por acolhido.
- Garantir a ocupação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas disponibilizadas.

✓ METODOLOGIA E INTERVENÇÃO

Fase 1

- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) atendimentos psicológicos individuais.
- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 02 (dois) atendimentos particularizados com profissional de serviço social.
- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) grupos socioeducativos.

Fase 2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) atendimentos psicológicos.
- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 01 (um) atendimento particularizado com profissional de serviço social.
  - Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 2 (duas) reuniões de mentoria.
  - Inserir e acompanhar 80% (oitenta por cento) no mundo do trabalho.

✓ RESULTADO

- Garantir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de desligamentos qualificados (alta terapêutica).

• SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS

✓ GESTÃO

✓ METODOLOGIA E INTERVENÇÃO

- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 4 (quatro) atendimentos psicológicos individuais.
- Realizar, mensalmente, com cada pessoa acolhida, no mínimo 02 (dois) atendimentos particularizados com profissional de serviço social.
- Realizar, mensalmente, no mínimo, 02 (duas) reuniões de mentoria para as pessoas acolhidas.
- Nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de acolhimento, inserir e acompanhar 85% (oitenta e cinco por cento) das pessoas residentes no mundo do trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

✓ RESULTADOS

- Garantir no mínimo, 80% (oitenta por cento) de desligamentos qualificados – com renda, moradia e capacidade de autossustento.
- SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE AOS FAMILIARES E EX-ACOLHIDOS DA REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO
  - Realizar, mensalmente, no mínimo, 08 (oito) grupos de suporte e orientações para familiares e ex-acolhidos.
  - Referenciar, no mínimo 50 (cinquenta) famílias com problemas devido ao uso de drogas e/ou ex-acolhidos do Programa Recomeço.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 5(cinco) anos, conforme, Lei 13.019/2014 e alterações.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E ESTUDO FINANCEIRO

O ANEXO X apresenta o Estudo Financeiro que justifica os valores pagos a OSCs Celebrante.

Com o objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, o pagamento às OSCs Executoras dos Serviços de Acolhimentos Terapêuticos e Repúblicas será por Pagamento de Processo e Resultados- PPR composto pela soma dos Valores Fixos- VF e Valores Variáveis-VV com base no cumprimento das metas. Os Valores Variáveis serão compostos pelos seguintes indicadores: taxa de ocupação, taxa de permanência, taxa desligamento qualificado e taxa de inserção e acompanhamento no mundo do trabalho.

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000  
PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

A Resolução SEDS n. 57 dispõe sobre a metodologia de Pagamento por Processos e Resultados - PPR. Anualmente, no mínimo 3 (três) meses antes da finalização do termo vigente e início do próximo aditamento, a SEDS publicará resolução referente aos valores a serem pagos no aditamento, a métrica do cálculo e as metas a serem pactuadas.

✓ OSC CELEBRANTE

ATIVIDADE	VALORES FINANCEIROS
Implantação	Limite de R\$30.000,00
Custeio da Gestão, Monitoramento e Fiscalização	R\$ 130.000,00 mensal R\$1.560.000,00 anual

✓ OSCs EXECUTORAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS

PÚBLICO	QTDE VAGAS	VALOR FIXO POR VAGA	VALOR VARIÁVEL POR VAGA	VALOR TOTAL MENSAL POR VAGA	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
FEMININO	200	R\$ 1.500,00	R\$200,00	R\$1.700,00	R\$340.000,00	R\$4.080.000,00
MASCULINO	1232	R\$1.400,00	R\$200,00	R\$1.600,00	R\$1.971.200,00	R\$23.654.400,00
TOTAL	1432				R\$ 2.311.200,00	R\$27.734.400,00

Considerando o custo elevado para a implantação das unidades de Serviço de Acolhimento Terapêutico Híbrido ou Residencial, e a dificuldade de encontrar OSCs com esta capacidade de financiamento, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, a SEDS/COED poderá disponibilizar o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a implantação de cada fase.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Considerando os custos financeiros de implantação e a dificuldade efetuar novas parcerias, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, a SEDS/COED poderá disponibilizar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a implantação de Serviços de Repúblicas.

- ✓ OSCs EXECUTORAS DO SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE AOS FAMILIARES E EX-ACOLHIDOS DA REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO

REPASSES	QTDE SERVIÇOS	REPASSE MENSAL POR UNIDADE	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL POR UNIDADE	TOTAL REPASSE ANUAL
IMPLANTAÇÃO	4	R\$25.000,00 POR UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	R\$100.000,00
CUSTEIO	4	R\$ 45.000,00	R\$180.000,00	R\$540.000,00	R\$2.160.000,00

- ✓ VALORES REPASSADOS REFERENTE AO CUSTEIO DA PARCERIA

OSC	Valores Mensais	Valores Anuais
OSC Celebrante	R\$130.000,00	R\$1.560.000,00
OSC Executoras	R\$2.491.200,00	R\$ 29.894.400,00
TOTAL	R\$2.621.200,00	R\$31.454.400,00

9. SOBRE OS INDICADORES, PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, IMPACTO SOCIAL ESPERADO

9.1. INDICADORES





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

Os indicadores da parceria serão estabelecidos em 03 (três) categorias: Indicadores de Gestão, Indicadores de Metodologia e Intervenção e Indicadores de Resultados.

- **INDICADORES DE GESTÃO:** refere-se a medição e verificação do desempenho, da OSC Celebrante e das OSC's Executoras, no que tange ao processo de execução das ações previstas em Plano de Trabalho e do cumprimento das metas estabelecidas.
- **INDICADORES DE METODOLOGIA E INTERVENÇÃO:** tem o objetivo a melhoria dos processos de intervenção e refere-se a medição de intervenções básicas previstas nos MRAlS e Cadernos de Orientações técnicas.
- **INDICADORES DE RESULTADOS:** refere-se a medição e verificação dos resultados alcançados pelos serviços executados pelas OSC's Executoras.

**9.2. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA  
PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.1. MONITORAMENTO**

A equipe técnica da COED fará o monitoramento da parceria no que tange ao trabalho realizado, tanto pela OSC Celebrante quanto pelas OSC's Executoras, no que se refere ao alcance das metas estabelecidas e o cumprimento das diretrizes do Programa Recomeço.

✓ **OSC CELEBRANTE**

- Supervisão "in loco" da Equipe Técnica da COED;
- Reunião Técnica da Equipe COED com a Equipe da OSC Celebrante;

Rua Boa Vista, nº 170, 4º Andar- Bloco I - Centro- SP CEP: 01415-000

PABX: (11) 2763- 000



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Pesquisa de Satisfação com os profissionais que trabalham nas OSC's Executoras;
- Análise de dados e informações produzidas pelo sistema operacional do Programa Recomeço;
- Análise mensal da prestação de contas das OSC Celebrantes;
- Análise de relatório trimestral consolidado de atividades executadas da OSC Celebrante, quantitativo e qualitativo, com a produção de indicadores e de informações que demonstrem situações relacionadas aos processos de inovação e das dificuldades apresentadas.

✓ **OSC'S EXECUTORAS**

- Supervisão "in loco" da Equipe Técnica da COED;
- Reunião Técnica da Equipe COED com as OSC's Executoras;
- Pesquisa de Satisfação com pessoas que foram atendidas pelas OSC's Executoras;
- Análise de dados e informações produzidas pelo sistema operacional do Programa Recomeço;
- Análise mensal da prestação de contas das OSC's Executoras;
- Análise de relatório trimestral consolidado de atividades executadas pelas OSC's Executoras, quantitativo e qualitativo, com a produção de indicadores e de informações que demonstrem situações relacionadas aos processos de inovação e das dificuldades apresentadas.
- Análise dos relatórios mensais relativos, a gestão, fiscalização e monitoramento in loco das OSCs Executoras, emitidos pelos técnicos da OSC Celebrante.

**9.2.2. AVALIAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

A avaliação da parceria terá como base a análise da produção de indicadores, de gestão, monitoramento e intervenção e de resultados, quanto à execução do objeto da parceria, da seguinte forma:

- Indicadores com percentual de 91% a 100% considerado EXCELENTE;
- Indicadores com percentual de 80% a 90% considerado BOM;
- Indicadores com percentual de 60% a 79% considerado REGULAR;
- Indicador com percentual abaixo de 60% considerado INSUFICIENTE.

O processo de avaliação da parceria também levará em conta os dados quantitativos e qualitativos produzidos em relatórios de atividades, bem como, supervisões “*in loco*”, reuniões técnicas e pesquisas de satisfação.

### 9.3. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

#### 9.3.1. OSC CELEBRANTE

- Redução do processo burocrático para a contratação de novos serviços;
- Celeridade no atendimento à população com problemas relacionados ao uso de drogas.

#### 9.3.2. OSC'S EXECUTORAS

- Redução de situações de risco pessoal e social devido ao uso de drogas;
- Construção da autonomia e mobilidade social;
- Inclusão de pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e seus familiares na rede de garantia de direitos e proteção social, proporcionando a superação da exclusão social, melhoria da qualidade de vida e acesso a novas oportunidades;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

- Redução da presença de pessoas em situações de rua com problemas relacionados ao uso de drogas;
- Redução das violações dos direitos, seus agravamentos e reincidência devido a problemas relacionados ao uso de drogas.

#### 10. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A OSC CELEBRANTE atender aos pressupostos da Administração Pública no que tange a transparência e controle, conforme orientação do TCE, bem como, zelar para que as OSCs Executoras, por receber recursos públicos cumpram os mesmos requisitos.

Abaixo segue o link das orientações do TCE- SP  
<https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/questionario/consolidados/comparativos/IIFO2021-RelatorioComparativo.pdf>

#### 11. GLOSSÁRIO

COED – Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas.

DRADS – Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social.

MRAI – Marco Regulatório de Atendimento e Intervenção em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço.

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014 e alterações).

SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO – serviços destinados a pessoas com problemas e/ou em vulnerabilidade decorrentes do uso de drogas e podem ser ofertados em modelos institucionais ou residenciais. Estes serviços



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

ofertam moradia provisória e serviços técnicos baseados em evidências científicas.

Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário– Comunidades Terapêuticas.  
Serviço de Acolhimento Terapêutico Híbrido – desenvolvido em duas fases – comunitário e residencial - tem por objetivo intervir nas questões relativas ao uso problemático de drogas e nos problemas sociais decorrentes da dependência química. Na fase 2 as pessoas acolhidas, com perfil, serão inseridas e acompanhadas no mundo do trabalho.

Serviço de Acolhimento Terapêutico Residencial – Casas Terapêuticas: desenvolvido em fases e rompe com quaisquer aspectos institucionais, pois, as unidades são residências. Na fase 2 as pessoas acolhidas, com perfil, serão inseridas e acompanhadas no mundo do trabalho.

TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.